



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380.

Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editais.patrimonio@secult.es.gov.br](mailto:editais.patrimonio@secult.es.gov.br)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 007/2021

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA - EDIÇÃO 2021”**, conforme **processo nº 2021-3D2LW**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

#### 1- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2021”**, com o objetivo de premiar a atuação dos mestres, mestras e Grupos das culturas populares e tradicionais, fortalecer e divulgar os saberes e fazeres, reconhecer e valorizar os mestres e mestras e conceder aos contemplados o título e certificado de “Mestres das Culturas Populares do Estado do Espírito Santo” e ou de “Reconhecimento pela Manutenção das Culturas Populares e Tradicionais do Estado do Espírito Santo”.

**1.2-** O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

**1.3-** Poderão inscrever-se no presente Edital Mestres, Mestras e Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões das culturas populares e tradicionais.

**1.3.1-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **mestres e mestras** são pessoas detentoras de conhecimentos, fazeres e saberes das mais diversas expressões e práticas da cultura popular tradicional, devidamente reconhecido pelo grupo ou coletivo social que pertencem, nas seguintes práticas, produções e expressões culturais tradicionais:

**1.3.1.1- Mestras e Mestres** cujos saberes estejam vinculados às seguintes formas de expressão: Alardo de São Sebastião, Baile de Congo de São Bendito (Ticumbi de São Benedito), Bate-Flechas, Boi, Capoeira, Caxambu, Charola de São Sebastião, Congo, Folia de Reis, Jaraguá, Jongo, Mineiro-Pau, Pastorinhas, Reis de Boi, Ternos de Reis e Danças Tradicionais Açoriana, Alemã, Holandesa, Italiana, Polonesa, Pomerana e Portuguesa.

**1.3.1.2- Mestras e Mestres** cujos saberes estejam vinculados **aos Povos e Comunidades Tradicionais**, definidos segundo o Decreto Federal 6.040/2007 e no Espírito Santo, reconhecidos como tais pelo Decreto N° 3.248-R, de 11/03/2013, a saber: comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ciganos, indígenas e pomeranos.

**1.3.1.3- Mestras e Mestres das práticas, produções e expressões dos patrimônios imateriais** reconhecidos e registrados nos Livros de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial Nacional (instituídos pelo Decreto 3.551 de 04/08/2000) e Livro de Registro das Festas, Celebrações e Folguedos do estado do Espírito Santo (Lei estadual nº 6.237, que cria o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no ES). Estão incluídos nessa categoria: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, Vitória; Jongo no Sudeste (Jongo/Caxambu); Modo de Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira; e Congo.

**1.3.2-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Grupos das Culturas Populares Tradicionais** são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional, descritas nos itens 1.3.1.1, 1.3.1.2 e 1.3.1.3.

**1.3.3-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Cultura Popular** é “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

**1.4-** O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), no que diz respeito ao fortalecimento de políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba.

**1.5-** O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do ES e no Site da SECULT em <http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	45 dias
Deferimento das inscrições	15 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	45 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	20 dias
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	10 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	10 dias
Contratação e empenho	20 dias
Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)	20 dias

## 2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: [editais.patrimonio@secult.es.gov.br](mailto:editais.patrimonio@secult.es.gov.br).

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

## 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas em uma das seguintes formas e prazos:

3.1.1- **Diretamente no Protocolo da SECULT:** com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT, no **período de 24 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380. **Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.**

3.1.2- **Envio pelos Correios:** com envio através de Sedex ou AR, para o Setor de Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, no **período de 24 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas no envelope.

3.1.3- **Inscrições em plataforma on-line:** com envio dos documentos de inscrição na versão final, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final. As inscrições estarão abertas no **período de 24 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do dia 11 de janeiro de 2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

**3.2-** Para **inscrição em plataforma on-line**, o proponente deverá acessar o site <http://www.secult.es.gov.br>, e observar as seguintes instruções:

**3.2.1-** O proponente deverá inicialmente criar um **perfil de agente cultural** na plataforma do **Mapa Cultural do ES**, que poderá ser acessado através do site da SECULT, no endereço <http://www.secult.es.gov.br> ou acessando diretamente o site no endereço <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>. Tal cadastro servirá para todas as inscrições subsequentes. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos e pessoa física representante legal de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos). No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

**3.2.2-** O **proponente** deverá ser idêntico ao **agente cultural**, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

**3.3-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.4-** Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.5-** Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

**3.6-** A SECULT realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

**3.6.1-** Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 4.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 5.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.4;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.

**3.6.1.1.** Os vícios indicados no item 3.8.1., acaso constatados posteriormente ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

**3.7-** A SECULT publicará em seu site a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

**3.7.1-** Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br) ou por meio virtual, através do endereço do edital.

**3.7.2-** Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SECULT irá publicar em seu site a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**4.1.1) No caso de inscrições de Mestras e Mestres: só pode se inscrever Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo. Na data do pedido de inscrição, o mestre ou mestra deverão ter atuação e participação comprovada em atividades das culturas populares e tradicionais há, no mínimo, 20 (vinte) anos, observada a descrição do item 1.3.1 do Edital.

- a) O Mestre ou a Mestra deverá informar a qual Grupo da Cultura Popular está vinculado e qual o tempo de existência;
- b) O Mestre ou a Mestra deverá informar qual ofício desenvolve (artesanato, jongo, capoeira, folia de reis, congo, etc.);
- c) O proponente deverá estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes. Este requisito poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

**4.1.2) No caso de inscrições de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais** – pode se inscrever de uma das seguintes formas:

**a) Pessoa física**, maior de 18 anos, residente no Estado do Espírito Santo, representante do Grupo, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.3 e 6.4, alínea “f”**.

**b) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural, com **finalidade de representação** do Grupo da Cultura Popular Tradicional ou das práticas, produções e expressões. Não serão aceitas as pessoas jurídicas que não tenham vínculo com a expressão cultural exercida pelo Grupo.

**4.2-** O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.

**4.3-** Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar o Grupo sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SECULT ou durante a execução do projeto.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

### **5.1.1- A pessoa jurídica:**

- a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;
- c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT,

inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

#### **5.1.2- A pessoa física:**

a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

b) membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

d) menor de 18 (dezoito) anos.

e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

#### **5.1.3- As propostas:**

a) Postadas em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

b) As Mestras, Mestres e Grupos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.2-** Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.



**5.3-** Os projetos poderão receber recursos financeiros municipais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Edital.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital, o proponente somente poderá se inscrever como mestre, mestra ou Grupo de uma única manifestação, sob pena de indeferimento de todas as suas inscrições.

**6.2-** A inscrição para o Edital deverá ser apresentada **em uma das formas previstas** nos itens 6.3 e 6.4, a escolha do proponente. **Caso o proponente apresente inscrição em mais de uma forma, será desclassificado do processo de seleção.**

### **6.3- PARA INSCRIÇÃO ENTREGUE NO PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADA PELOS CORREIOS:**

**6.3.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 007/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**6.3.2-** No envelope deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, salvos em CD ou DVD ou, ainda, preenchidos à mão e impressos. **Deverá conter 01 (um) CD ou DVD não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da**

**documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar esta documentação em papel ou via impressa.**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Dossiê contendo clippings, reportagens, fotografias, vídeo e publicações, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.
- g) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1 (Anexo VI).

#### **6.4- PARA INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ON-LINE:**

**6.4.1- O proponente deverá inserir na plataforma on-line os seguintes documentos obrigatórios para inscrição (a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line):**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.
- g) Caso queiram, os proponentes poderão encaminhar junto da inscrição, um arquivo com registro de áudio ou de audiovisual (vídeo) com informações complementares sobre o projeto inscrito, relatando os motivos que levaram a propor o projeto, qual a importância do projeto para seu Grupo ou comunidade, as ações que pretende realizar, qual o público,

quais os resultados esperados, dentre outras informações que julgar pertinentes ao projeto.

h) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1 (Anexo VI)

**6.5-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com **20 (vinte) prêmios** com **valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **10 (dez) prêmios** para Mestres ou Mestras;

b) **10 (dez) prêmios** para Grupos das Culturas Populares e Tradicionais.

**7.1.1-** Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SECULT, livremente, dentre as categorias do edital.

**7.1.1.1-** Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

**7.2-** Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

**7.2.1-** O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

**7.2.2-** Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 7.1.

**7.2.3-** Na hipótese do item 7.2.2, caberá à SECULT definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

**7.3-** O valor individual do prêmio será pago em **parcela única**, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6**.

**7.4-** Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.5-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.2-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**.

**8.4-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.5-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

**8.6-** Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SECULT ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

**8.7-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 20 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.7.1-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

**8.7.2-** Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 7.1.1. e 7.2.2.

**8.7.3-** Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

**8.8-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

**8.9-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.10-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; ou enviado por meio virtual, via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, através do endereço do edital em

editaisfuncultura@secult.es.gov.br. O **Recurso** deverá ser enviado até a data definida no item 8.9.

**8.11-** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.12-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (www.secult.es.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.13-** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, de acordo com a categoria da inscrição.

### **9.1.1- Para a seleção de Mestres ou Mestras:**

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A) História de vida do mestre ou da mestra na comunidade:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural; .Importância e relevância na comunidade.	0 a 30
<b>B) Tempo de atuação do mestre ou mestra:</b> O tempo mínimo deverá ser de 20 anos, exercidos em atividades culturais no Estado.	0 a 20

<p><b>C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes;</p> <p>.Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade.</p>	0 a 30
<p><b>D) Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.</p>	0 a 20
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	100 pontos

**9.1.2- Para a seleção de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais:**

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<p><b>A) Relevância e importância do Grupo na comunidade:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Preservação da identidade, propagação dos costumes, conhecimentos e tradições;</p> <p>.Contribuição sociocultural na comunidade, a partir de suas práticas culturais;</p> <p>.Capacidade do Grupo de envolver a comunidade em suas ações.</p>	0 a 30
<p><b>B) Tempo de existência e atuação do Grupo na comunidade.</b></p>	0 a 20
<p><b>C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado.</p> <p>Experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;</p> <p>.Atividades desenvolvidas pelo Grupo com o objetivo de transmitir e</p>	0 a 30

divulgar a história da manifestação; .Atividades desenvolvidas com o objetivo de manter a tradição do Grupo na comunidade, estimulando a participação e manutenção da manifestação. .Resgate e a valorização da história e da memória da manifestação.	
<b>D) Sustentabilidade e manutenção das atividades do Grupo:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Continuidade da manifestação cultural; .Participação em atividades da cultura tradicional; .Capacidade de agregar parcerias e alianças;	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	100 pontos

**9.2-** Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

**9.3-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Exercício 2021.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**



**11.1-** Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da SECULT, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, apresentar os documentos listados no item 11.3, **enviados via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)**, e posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VII. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

**11.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado **deverá encaminhar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

## **II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- e) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- g) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior

do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

m) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

n) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (pessoa física).

**11.4-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.5-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VII)** pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1-** É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

**12.2-** O Mestre, Mestra ou Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplados deverão participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio, presencial ou virtual, a ser agendada pela SECULT com antecedência.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT-ES ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**13.1.1.** Aplica-se o disposto no item 13.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.4 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do Funcultura.

**13.2-** O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

**13.2.1-** A impugnação deverá ser realizada por **meio eletrônico**, para o endereço do edital editais.patrimonio@secult.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da SECULT.

**13.2.2.** A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SECULT poderá aplicar o disposto no item 13.9 caso assim entenda adequado.

**13.3-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**13.4-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**13.5-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**13.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**13.7-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.8-** Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

**13.9-** A SECULT poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

**13.10-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 11 de novembro de 2021

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Anexo I** – Ficha de inscrição

**Anexo II** – Declaração de participação

**Anexo III** – Questionário padrão

**Anexo IV** – Formulário de recurso

**Anexo V** – Declaração de representação

**Anexo VI** - Declaração que não incide nas vedações do item 5.1.